



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 144/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2024.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 02/10/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/10/2023.

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestaram, em conjunto, sobre a matéria, emitindo o seguinte parecer:

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata da Lei Orçamentária Anual do Município de Montes Claros – LOA para o exercício financeiro de 2024.

A Lei do Orçamento contém a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Para Vianna, o orçamento público é definido como “Instrumento de controle preventivo, assinalando o caminho a seguir pela administração e dando-lhe necessária autorização para arrecadar e gastar, dentro dos limites que se contêm no próprio orçamento.” (VIANA, 1976, p. 26).

O orçamento anual compreende obrigatoriamente as receitas e despesas relativas a todos os Poderes, órgãos, fundos, tanto da administração direta quanto da administração indireta.

Receita pública é o montante total de impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos em dinheiro recolhido e incorporado ao patrimônio do Município, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital), são portanto, despesas de qualquer natureza, procedência e destino realizadas pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, além do orçamento de investimento das empresas estatais em que o Município detenha maioria do capital social.

A receita total do Município de Montes Claros para o ano de 2024 está discriminada no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa, da seguinte forma: **R\$ 1.914.351.000,00 (um bilhão, novecentos e quatorze milhões e trezentos e cinquenta e um mil reais)**, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e Investimentos, sendo que para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está estimado em **R\$ 1.887.300.000,00 (um bilhão, oitocentos e oitenta e sete milhões e trezentos mil reais)**, compreendendo a Administração Direta, Legislativo e Executivo, e Indireta o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Preamoc, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – Amasbe e a Superintendência de Administração de Estádios e Estabelecimentos do Município de Montes Claros – Supermoc e o Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas do Município, fixado em **R\$ 27.051.000,00 (vinte e sete milhões e cinquenta e um mil reais)**, referente à Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb e à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans.

De forma mais detalhada apresenta as receitas correntes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da seguinte forma:

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.505.000,00
Receitas de Contribuições	69.704.000,00
Receita Patrimonial	72.939.800,00
Receita de Serviços	6.160.000,00
Transferências Correntes	1.230.435.000,00
Outras Receitas Correntes	23.885.000,00
Receita Intraorçamentária	35.063.000,00
Deduções da Receita:	
Renúncia	(-) 29.207.800,00
Restituições	(-) 515.000,00
Descontos Concedidos	(-) 2.410.000,00
Compensações	(-) 290.000,00
Fundeb	(-) 88.044.000,00
Subtotal	1.853.225.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	1.710.000,00
Transferências de Capital	32.165.000,00
Subtotal	34.075.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Total	1.887.300.000,00
--------------	-------------------------

Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Receitas Operacionais

Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	9.000.000,00
Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de M. Claros - MCTrans	18.051.000,00
Subtotal	27.051.000,00
Total	1.914.351.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS:

Poder Legislativo	33.747.920,00
Câmara Municipal	33.747.920,00
Poder Executivo	1.880.603.080,00
Administração Direta	1.701.938.880,00
Prevmoc	150.813.200,00
Amasbe	300.000,00
Supermoc	500.000,00
Esurb	9.000.000,00
MCTrans	18.051.000,00
Total	1.914.351.000,00

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Câmara Municipal	33.747.920,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	3.173.000,00
Procuradoria-Geral	64.646.880,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	87.743.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	48.266.000,00
Secretaria de Educação	460.007.000,00
Secretaria de Finanças	33.182.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Secret. de Desenvolv. Econômico e Turismo	4.054.000,00
Secret. de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável	14.640.000,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	30.163.000,00
Secretaria de Saúde	718.062.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano	107.989.000,00
Secretaria de Administ. Regional e Articul. Política	1.491.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	65.134.000,00
Secretaria de Defesa Social	38.415.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	10.731.000,00
Controladoria Geral	2.296.000,00
Secretaria de Cultura	6.966.000,00
Assessoria de Comunicação	4.980.000,00
Instit. Munic. Prev. Serv. Púb. de Montes Claros	150.813.200,00
Agência Mun. Água, San. Bás. e Energia M. Claros	300.000,00
Supermoc	500.000,00
Subtotal	1.887.300.000,00

Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Empresa Munic. de Serv., Obras Urbanização -Esubr	9.000.000,00
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de M. Claros - MCTrans	18.051.000,00
Subtotal	27.051.000,00
Total	1.914.351.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Legislativa	33.747.920,00
Administração	160.832.880,00
Assistência Social	43.912.000,00
Previdência Social	141.491.200,00
Saúde	718.062.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Educação	460.007.000,00
Cultura	6.966.000,00
Direitos da Cidadania	4.100.000,00
Urbanismo	175.343.000,00
Habitação	4.854.000,00
Saneamento	10.530.000,00
Gestão Ambiental	13.638.000,00
Agricultura	32.148.000,00
Desporto e Lazer	10.868.000,00
Encargos Especiais	35.800.000,00
Reserva de Contingência	35.000.000,00
Subtotal	1.887.300.000,00

Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Urbanismo	9.000.000,00
Transporte	18.051.000,00
Subtotal	27.051.000,00
Total	1.914.351.000,00

DESPESAS POR NATUREZA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	920.853.720,00
Juros e Encargos da Dívida	4.800.000,00
Outras Despesas Correntes	749.129.280,00
Subtotal	1.674.783.000,00

Despesas de Capital

Investimentos	166.507.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Amortização da Dívida	11.000.000,00
Subtotal	177.517.000,00
Reservas	
Reservas de Contingência	35.000.000,00
Subtotal	35.000.000,00
Total	1.877.300.000,00

Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

Despesas Operacionais - Esurb	9.000.000,00
Despesas Operacionais - MCTrans	18.051.000,00
Total	27.051.000,00
Total Geral	1.914.351.000,00

O art. 5º e demais dispositivos da referida proposição dispõem sobre: (I) a utilização de recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, no artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; (II) a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64; (III) a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4320/64; (IV) a abertura no curso da execução orçamentária de 2022, **créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento)** da despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fixada por esta Lei; (V) transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do §4º, artigo 19, da Lei Municipal de nº 5.352, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e (VI) reordenar recursos orçamentários de uma fonte para outra dentro de uma mesma estrutura orçamentária.

Os créditos adicionais de que tratam os incisos do presente artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Por fim, dispõe que os órgãos e entidades da administração direta e indireta mencionados na peça orçamentária ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Importante ressaltar que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento realizaram Audiência Pública no dia 08 de novembro de 2023, às 08 h, no Plenário desta Casa Legislativa, para discutirem a matéria.

Desta forma, em reunião conjunta, as Comissões verificam que a matéria está em consonância a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, trata de assunto de interesse local, de competência vinculada do Executivo, portanto não vislumbra vício de iniciativa nem inconstitucionalidade de ordem formal e/ou material.

Por fim, entendem que a Lei Orçamentária traduz o planejamento da aplicação dos recursos públicos em projetos e atividades a serem desenvolvimentos no ano de 2024, com o intuito de promover o desenvolvimento do Município e a melhoria de qualidade de vida população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice - Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice- Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito